



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-000 – CNPJ 46.634.077/0001-14
FONE (15) 3267-8800 – www.capeladoalto.sp.gov.br

DECRETO Nº 3.607/2023

de 13 de dezembro de 2023.

“Dispõe sobre a revogação do Decreto nº 338, de 17 de setembro de 1986, que autorizou o uso de bens municipais dominiais pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – Sabesp, e dá outras providências”.

PÉRICLES GONÇALVES, Prefeito do Município de Capela do Alto, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o Ofício nº 033/2023, de 23.05.23, da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – Sabesp, em que propõe a restituição da posse dos imóveis descritos no Decreto Municipal nº 338/1986, demonstrado junto ao Processo Administrativo nº 1646/2023;

Considerando que referidas áreas utilizadas pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – Sabesp, para o Poço Profundo P.4 e servidão de passagem ao mesmo;

Considerando que por motivos de ordem técnica e operacional, bem como em razão da modernização do sistema de abastecimento de água do município, o citado Poço Profundo P.4 foi desativado;

Considerando que a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – Sabesp, solicita a restituição de referidas áreas e a revogação do Termo de Permissão de Uso, firmado em 17 de setembro de 1986;

Considerando finalmente o relatório e a conclusão da Procuradoria Jurídica junto ao Processo Administrativo nº 1646/2023;

DECRETA:

Art. 1º - Fica revogado integralmente as disposições do Decreto Municipal nº 338, de 17 de setembro de 1986, e, conseqüentemente o Termo de Permissão de Uso, firmado na mesma data entre este município e a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – Sabesp.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-000 – CNPJ 46.634.077/0001-14
FONE (15) 3267-8800 – www.capeladoalto.sp.gov.br

Art. 2º - A posse das áreas de que trata o Decreto nº 338, de 17 de setembro de 1986, ora revogado, ficam restituída ao município de Capela do Alto.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, em 13 de dezembro de 2023.

PÉRICLES GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, e, por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

VALDIR APARECIDO DE MORIAS
SECRET. ADMINISTRATIVO